



CÂMARA MUNICIPAL
DESERRINHA

5K
REGISTRADO

EM 23 / 03 / 2006

Valéria Yonari
Assinatura

Concede abono aos servidores integrantes do quadro do Magistério do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono especial aos servidores integrantes do quadro do Magistério do ensino fundamental, a serem pagos com recursos referentes ao repasse do Fundo de Desenvolvimento do ensino Fundamental - FUNDEF, a fim de atender ao disposto no artigo 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias do artigo 7º, caput da Lei nº 4.92 de 24.12.96.

Art. 2º - O abono acima especificado deverá ser pago de uma só vez e em montante a ser partilhado em percentuais entre os servidores com direito a tal, obedecendo o saldo remanescente dos repasses do FUNDEF.

Art. 3º - O abono autorizado por esta Lei não se incorporará, em hipótese alguma, aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da concessão do abono especial autorizado por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Atividade: 12.361.004.2.018

Elemento de despesa: 3.1.9.0.11.00

Unidade: 02.04

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2005.

Ernesto Ferrreira da Silva
Ernesto Ferrreira da Silva
Presidente

Elsos Pimentel de Lima
Elsos Pimentel de Lima
1º Secretário